



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 18/2021

ADICIONA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 18/2021, PARA ACRESCENTAR DISPOSITIVO QUE DETERMINA PERCENTUAL MÍNIMO E MÁXIMO DE MULHERES E HOMENS NO PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art. 1º Fica adicionado o parágrafo único ao artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 18/2021, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. No cômputo geral dos cargos em comissão de que trata o art. 293-A o provimento será com o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para cada sexo".

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Cabe ao Poder Público criar, implementar e liderar iniciativas que diminuam a desigualdade entre homens e mulheres. Pesquisas apontam que o número de mulheres com formação acadêmica no Brasil é maior que o número de homens, porém, além da disparidade no valor salarial, as mulheres também são minorias em cargos de comando no setor público, mesmo tendo capacidade para tanto. Desta forma, na intenção de colocar na prática o discurso, requer a aprovação da presente emenda.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE AGOSTO DE 2021

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
VEREADORA - PSDB